



NUCLEO SOCIAL

FLS. 61RUB. G.A.**COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PARECER Nº

0181/2022

O. S. Nº

0181/2022

EMENTA

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 414/2019**, que “Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

AUTORIA:

Deputado WILSON SANTOS

APENSAMENTO:

Projeto de Lei (PL) nº 733/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

Projeto de Lei (PL) nº 883/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019 – Deputada JANAÍNA RIVA.

Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

Projeto de Lei (PL) nº 132/2020 – Deputada JANAÍNA RIVA.

Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO.

Projeto de Lei (PL) nº 74/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.

Projeto de Lei (PL) nº 115/2022 – Deputado THIAGO SILVA.

Projeto de Lei (PL) nº 255/2022 – Deputado EDUARDO BOTELHO.

Projeto de Lei (PL) nº 289/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO.

SUBSTITUTIVO:

Substitutivo Integral nº 01- Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Substitutivo Integral nº 02 - Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

RELATOR(A): DEPUTADO(A)Lúcio Casaral**I – RELATÓRIO:**

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 711/2019, Protocolo nº 2131/2019, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), sendo colocada em pauta no dia 23/04/2019 tendo seu devido cumprimento de pauta dia 30/04/2019.

Submete-se a esta Comissão o **Substitutivo Integral nº 02**, de autoria da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social ao Projeto de Lei (PL) n.º

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

414/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, que “Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

Em 14/08/2019, a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, exarou o parecer nº 59/2019 contrário à aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 414/2019, 2019 conforme fls. 05 a 11, ficando Apto para apreciação em 22/08/2019.

Em 27/10/2021, a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social apresentou o **Substitutivo Integral nº 1**, conforme fls. 16 a 30/verso.

A proposta deste Substitutivo Integral nº 01 visa contemplar os objetivos propostos pelos Projetos de Lei 414/2019, 733/2019, 883/2019, 1141/2019, 339/2021, 465/2021, todos de autoria do Deputado Wilson Santos, o PL nº 1116/2019, 132/2020, ambos de autoria da Deputada Janaina Riva, o PL nº 479/2021 e 527/2021, ambos de autoria do Deputado Valdir Barranco, o PL nº 155/2020, autoria do Deputado Paulo Araújo, o PL nº 835/2020 de autoria do Deputado Dr. João e 986/2020 de autoria do deputado Faissal.

Em 16/11/2021, o Projeto de Lei nº **414/2021** recebeu apensamento dos Projetos de Leis n.ºs: PL nº 733/2019, PL nº 883/2019, PL nº 1116/2019 (com apensos dos PLs n.ºs: 339/2021, 465/2021 e 479/2021), PL nº 1141/2019 (com apensos dos PLs n.ºs: 835/2020 e 986/2020), PL nº 132/2020 (com o apenso 527/2021) e PL nº 155/2020.

Em 14/12/2021, a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência exarou parecer favorável ao **Substitutivo Integral nº 01**, restando prejudicado os projetos apensados citados acima, tudo conforme fls. 31 a 45 da propositura em análise, ficando apto para apreciação em 10/02/2022.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

No dia 18/03/2022, o Projeto de Lei 414/2019 recebeu apensamento do Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do deputado Thiago Silva que Dispõe sobre o prazo e validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno do Especto Autista - TEA.

No dia 13/04/2022, o Projeto de Lei 414/2019 recebeu apensamento do Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do deputado Valdir Barranco que “Dispõe sobre o Vale TEA – Transtorno de Espectro Autista, como transferência de renda para famílias que possuem filhos com esta síndrome, em situação de maior vulnerabilidade social” e do Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do deputado Eduardo Botelho que “Dispõe sobre a capacitação e orientação de terapias para as famílias de pessoas portadoras de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, no Estado de Mato Grosso”.

No dia 19/04/2022, o Projeto de Lei 414/2019 recebeu apensamento do Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria do deputado Valdir Barranco que “Dispõe sobre a obrigatoriedade sobre a inclusão de unidade consumidora no estado de Mato Grosso onde resida pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no programa Tarifa Social Baixa Renda através de busca ativa”.

Todas as proposituras citadas acima têm como objetivo o desenvolvimento de programas ou de políticas públicas voltadas à inclusão social, laboral, habitacional, atendimento integral e integrado entre saúde e educação, desenvolvimento de cadastro unificado para melhor diagnóstico da situação das pessoas autistas em Mato Grosso e bem como, identificação e diagnóstico precoce da doença, possibilitando intervenções e ações de forma integrada, bem como a orientação para elaboração de políticas públicas focadas na melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, seus familiares e cuidadores.

Em 20/04/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito do

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Substitutivo Integral nº 02, que visa contemplar os objetivos propostos no Substitutivo Integral nº 01, além dos objetivos propostos pelos Projetos de Leis nº 74/2022 e 289/2022, ambos de autoria do deputado Valdir Barranco, Projeto de Lei 115/2022, de autoria do deputado Thiago Silva e Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do deputado Eduardo Botelho.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, conforme Ficha Técnica apresentada no processo em manejo, não foram encontradas ocorrências que impeçam o seguimento da análise, nos moldes preceituados pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O projeto de lei original, **PL nº 419/2019**, de autoria do Deputado Wilson Santos, tem como objetivo instituir, o desenvolvimento de programas ou de políticas públicas voltadas à inclusão social, laboral, habitacional, atendimento integral e integrado entre saúde e educação, desenvolvimento de cadastro unificado para melhor diagnóstico da situação das pessoas autistas em Mato Grosso e bem como, identificação e diagnóstico precoce da doença, possibilitando intervenções e ações de forma integrada, bem como a orientação para elaboração de políticas públicas focadas na melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, seus familiares e cuidadores.

Os projetos de lei apensos ao original, o **Projeto de Lei nº 733/2019**, **Projeto de Lei nº 883/2019**, o **Projeto de Lei nº 1116/2019**, o **Projeto de Lei nº 1141/2019**, **Projeto de Lei nº 132/2020**, **Projeto de Lei nº 155/2020**, **Projeto de Lei nº 74/2022**, **Projeto de Lei nº 115/2022**, **Projeto de Lei nº 255/2022** e **Projeto de Lei nº 289/2022** por serem projetos de lei que tratam de assunto de forma semelhante ao **PL nº 414/2019**, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis foram apensados a este apensados, Vejamos:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 66

RUB. 4-A

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ademais, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subseqüente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Vejamos as ementas das Proposições apresentadas:

PROPOSIÇÃO	EMENTAS
PL Nº 414/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019)	Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
PL Nº 733/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 66ª Sessão Ordinária (09/07/2019)	Cria o Programa Estadual para o incentivo à utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).
PL Nº 883/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 84ª Sessão Ordinária (28/08/2019)	Dá prioridade de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista em estabelecimentos públicos e privados.
PL Nº 1116/2019 Deputada Janaína Riva Lido: 110ª Sessão Ordinária (16/10/2019)	Institui a Política de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista no Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 339/2021, PL Nº 465/2021 E PL Nº 479/2021).
PL Nº 1141/2019 Deputado Wilson Santos Lido: 115ª Sessão Ordinária (24/10/2019)	Institui o prazo de validade de 60 (sessenta) meses do laudo e perícia médica que atestam o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 835/2020 E PL Nº 986/2020).
PL Nº 132/2020 Deputada Janaína Riva Lido: 11ª Sessão Ordinária (03/03/2020)	Assegurar melhores qualidades de vida às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Pessoas com Deficiências no Estado de Mato Grosso. (RECEBEU APENSAMENTO DO PL Nº 527/2021).
PL Nº 155/2020 Deputado Paulo Araújo Lido: 13ª Sessão Ordinária (04/03/2020)	Institui Políticas de Assistência à Família da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
PL Nº 74/2022 Deputado Valdir Barranco Lido: 1ª Sessão Ordinária (09/02/2022)	Dispõe sobre o Vale TEA – Transtorno de Espectro Autista, como transferência de renda para famílias que possuem filhos com esta síndrome, em situação de maior vulnerabilidade social.
PL Nº 115/2022 Deputado Thiago Silva Lido: 1ª Sessão Ordinária (09/02/2022)	Dispõe sobre o prazo e validade do Laudo Médico Pericial que atesta o Transtorno o Espectro Autista - TEA.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 67

RUB. 4A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PL Nº 255/2022 Deputado Eduardo Botelho Lido: 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022)	Dispõe sobre a capacitação e orientação de terapias para as famílias de pessoas portadoras de autismo ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, no Estado de Mato Grosso.
PL Nº 289/2022 Deputado Valdir Barranco Lido: 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022)	Dispõe sobre a obrigatoriedade sobre a inclusão de unidade consumidora no estado de Mato Grosso onde reside pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo no programa Tarifa Social Baixa Renda através de busca ativa.

Assim, os projetos de lei apensados tratam de um assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei nº 414/2019 que tem o mesmo objetivo de instituir políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Feitas as ponderações acima, passamos análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso.

Importante ressaltar as “justificativas” apresentadas pela Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social - Estudos revelam que uma em cada 88 (oitenta e oito) crianças nascem com autismo, totalizando em todo planeta mais de 70 milhões de pessoas. No Brasil estima-se que um total de quase três milhões de autistas, que correspondem a 150 mil casos por ano, ou seja, aproximadamente 1% dos nascidos. A Lei Federal nº 12.764/2012 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Autismo, em que também considera o transtorno como deficiência, para todos os efeitos legais. Neste sentido, preceitua a norma, da seguinte forma: Art. 3º São direitos da pessoa com transtorno do espectro autista: I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer; II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração; III - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; b) o atendimento multiprofissional; c) a nutrição adequada e a terapia nutricional; d) os medicamentos; e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;



NUCLEO SOCIAL
FLS. <u>68</u>
RUB. <u>4.A.</u>

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir da referida Lei, fica clara a importância da criação de uma Lei Estadual que regulamente a Política estadual de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtornos do Espectro Autista e Apoio à Família e aos Cuidadores.

O autismo, também chamado de transtorno do espectro autista (TEA), é uma síndrome que se apresenta geralmente na infância, levando a dificuldade de interação social, déficit de comunicação social e padrões inadequados de comportamento, frequentemente associados a dificuldades de aprendizado. Pode acometer cerca de uma em cada cem crianças, segundo alguns estudos, com manifestações que podem ser bastante diferentes entre um paciente e outro. Trata-se de uma síndrome de grande relevância, pela sua alta frequência e gravidade das limitações associadas.

O autismo geralmente é identificado na infância, entre 1 ano e meio e 3 anos, embora os sinais iniciais às vezes apareçam já nos primeiros meses de vida. O distúrbio afeta a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação da criança. Pessoas com Transtorno do Espectro Autista apresentam algumas características específicas quanto ao comportamento, interação social e comunicação. Agitam-se e se desorganizam em espaços com muitas pessoas, possuem pouca tolerância para esperar em filas, mas irão exigir, provavelmente, vai exigir tratamento pela vida toda, porém, eles apresentam o desenvolvimento físico normal. Pessoas com TEA geralmente apresentam dificuldades em processar informações sensoriais cotidianas como sons, imagens, odores, podendo ser hipossensíveis ou hipersensíveis aos estímulos. Nesta condição, os sentidos não processam adequadamente as informações recebidas, gerando respostas inapropriadas, tais como: crises de ansiedade, agitação motora e desconforto físico. O Transtorno Espectro Autista (TEA) se caracteriza por alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e de comunicação e por um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo, que pode afetar todo o funcionamento da pessoa. Isto porque, a par da insuficiência e até impossibilidade de comunicação verbal, a comunicação não verbal é sempre prejudicada. Mesmo quando se fala em autismo de alto funcionamento, a interpretação literal e a incapacidade ou redução de entendimento do implícito, da

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

linguagem visual, gestual, corporal enfim, estão presentes. Tais dificuldades podem afetar diretamente no cotidiano das ações das forças de segurança, necessitando de atendimento e suporte diferenciado para ações junto às pessoas dentro deste Espectro, quem engloba uma significativa parcela da sociedade.

A família representa a primeira instituição a qual a criança tem acesso ao meio social, constituindo um importante espaço de socialização. A criança depende dos familiares, enquanto membros sociais mais competentes e provedores de cuidados básicos necessários à satisfação de suas necessidades, exercendo uma enorme influência no desenvolvimento e crescimento dessa criança. Ao se deparar com o nascimento de um indivíduo com problemas de desenvolvimento, ou após um diagnóstico preciso de um profissional, a família apresenta dificuldades em lidar com este tipo de situação, podendo desenvolver posturas e atitudes inadequadas que não contribuirão para o desenvolvimento da criança nem trarão equilíbrio da dinâmica familiar. No que diz respeito à criança com autismo, podem ser verificadas alterações na dinâmica familiar, a qual pode ser afetada pelo luto, sentimentos de raiva, negação e depressão. A família de uma criança autista necessita tanto de atendimento e orientação quanto o próprio indivíduo, não só para sua própria organização e ajustamento, como também para que possa constituir um elemento de apoio e ajuda ao processo de educação e reabilitação, é necessária que os profissionais ligados com o diagnóstico possam auxiliar de forma adequada à família, para que essa possa estar bem informada para auxiliar esta criança.

A elaboração de um cadastro unificado possibilitara saber quantas pessoas com autismo existem em Mato Grosso, a fim de facilitar, bem como promover uma capacitação mais qualificada dos profissionais da saúde, educadores e demais profissionais que atuam com as pessoas com transtorno do espectro autista (TEA). Nesse sentido, a busca pela valorização e pelo respeito com as pessoas com autismo deve ser constante. Assim, cada vez mais é preciso investir em serviços e pesquisas sobre a remoção de barreiras sociais e equívocos sobre o autismo.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, manifestamo-nos, quanto ao mérito, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 414/2019**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de autoria da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, ficando o texto original rejeitado. Restando **prejudicado** o **Substitutivo Integral nº 01**, o Projeto de Lei (PL) nº 733/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 883/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 339/2021, PL nº 465/2021 e PL nº 479/2021), Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS (Recebeu apensamento do PL nº 835/2020 e PL nº 986/2020), Projeto de Lei (PL) nº 132/2020, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 527/2021), Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que foram apensados em 16/11/2021, Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apensado no dia 18/03/2022, o Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, ambos apensados em 13/04/2022 e Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado em 19/04/2022, por tratarem de assunto idêntico e por força do artigo 194, § único e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer.



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS. 71

RUB. GA.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº **0181/2022**

O. S. Nº **0181/2022**

EMENTA Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 414/2019, que que “Dispõe sobre o oferecimento, na Rede Pública, Privada e Filantrópica de saúde do Estado de Mato Grosso, de prioridade no atendimento de pais e cuidadores de pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA)”.

AUTOR: Deputado WILSON SANTOS

APENSAMENTO: Projeto de Lei (PL) nº 733/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

Projeto de Lei (PL) nº 883/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019 – Deputada JANAÍNA RIVA.

(contém apensamento dos PL's nº 339/2021, 465/2021 e 479/2021).

Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019 – Deputado WILSON SANTOS.

(contém apensamento dos PL's nº 835/2020 e 986/2020).

Projeto de Lei (PL) nº 132/2020 – Deputada JANAÍNA RIVA.

(contém apensamento do PL nº 527/2021).

Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 – Deputado PAULO ARAÚJO.

Projeto de Lei (PL) nº 74/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO;

Projeto de Lei (PL) nº 115/2022 – Deputado THIAGO SILVA;

Projeto de Lei (PL) nº 255/2022 – Deputado EDUARDO BOTELHO;

Projeto de Lei (PL) nº 289/2022 – Deputado VALDIR BARRANCO;

SUBSTITUTIVO: Substitutivo Integral nº 01- Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Substitutivo Integral nº 02 - Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Ante o exposto e reconhecendo quanto ao mérito, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 414/2019**, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, lido na 30ª Sessão Ordinária (16/04/2019), nos termos do **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02**, de autoria da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, ficando o texto original rejeitado. Restando **prejudicado** o **Substitutivo Integral nº 01**, o Projeto de Lei (PL) nº 733/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 883/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS, Projeto de Lei (PL) nº 1116/2019, de autoria da Deputada



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 72

RUB G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 339/2021, PL nº 465/2021 e PL nº 479/2021), Projeto de Lei (PL) nº 1141/2019, de autoria do Deputado WILSON SANTOS (Recebeu apensamento do PL nº 835/2020 e PL nº 986/2020), Projeto de Lei (PL) nº 132/2020, de autoria da Deputada JANAÍNA RIVA (Recebeu apensamento do PL nº 527/2021), Projeto de Lei (PL) nº 155/2020 de autoria do Deputado PAULO ARAÚJO, que foram apensados em 16/11/2021, Projeto de Lei nº 115/2022, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, apensado no dia 18/03/2022, o Projeto de Lei nº 74/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, Projeto de Lei nº 255/2022, de autoria do Deputado EDUARDO BOTELHO, ambos apensados em 13/04/2022 e Projeto de Lei nº 289/2022, de autoria do Deputado VALDIR BARRANCO, apensado em 19/04/2022, por tratarem de assunto idêntico e por força do artigo 194, § único e do artigo 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

VOTO DO RELATOR (A):

SUBSTITUTIVO 02:

SUBSTITUTIVO INTEGRAL nº 02

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

APENSAMENTOS:

PROJETO DE LEI Nº 733/2019, autoria Deputado WILSON SANTOS

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 883/2019, autoria Deputado WILSON SANTOS

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 1116/2019, autoria Deputado JANAINA RIVA

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 1141/2019, autoria Deputado WILSON SANTOS

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 132/2020, autoria Deputado JANAINA RIVA

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 155/2020, autoria Deputado PAULO ARAÚJO

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 74/2022, autoria Deputado VALDIR BARRANCO.

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 115/2022, autoria Deputado THIAGO SILVA.

FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).



ALMT
Assembleia Legislativa

NUCLEO SOCIAL

FLS 73

RUB GA.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 255/2022, autoria Deputado EDUARDO BOTELHO.

FAVORÁVEL

REJEIÇÃO

PREJUDICIDADE/ARQUIVO

(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

PROJETO DE LEI Nº 289/2022, autoria Deputado VALDIR BARRANCO.

FAVORÁVEL

REJEIÇÃO

PREJUDICIDADE/ARQUIVO

(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SPMD/NUS/CSPAS/ALMT, em 10 de MAIO de 2022.

RELATOR(A): Lúdio Casnal


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matricula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS 74

RUB 411

3REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	10/05/2022 15H00.
PROPOSIÇÃO:	SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02 AO PL Nº 414/2019.			
AUTORIA:	Deputado WILSON SANTOS.			
ANEXOS:	.			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO (Digo Remoto)
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM) <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

APROVADO COM 04 VOTOS. SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 02 AO PL Nº 414/2019, FICANDO PREJUDICADAS AS PROPOSIÇÕES QUE FORAM ARREVSADAS PL Nº 323/2019, PL Nº 882/2019, PL Nº 116/2019, PL Nº 114/2019, PL Nº 132/2020, PL Nº 159/2020, PL Nº 74/2022, PL Nº 115/2022, PL 255/2022 e PL Nº 287/2022.
Certifico que foi designado o Deputado LÚDIO CABRAL para relatar a presente matéria.

DEPUTADO DR. GIMENEZ
Presidente da Comissão - CSPAS

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente